



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 604 /2004, DE 04 DE MAIO DE 2.004

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 210/96, DE 04 DE JULHO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos III e V do artigo 10, da Lei Municipal n. 210/96, de 04 de Julho de 1996, passarão doravante a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 10 - ...*

*...*

*III – o filho de qualquer condição menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido e a filha solteira de qualquer condição menor de 21 (vinte e um) anos ou inválida, não emancipados.*

*V – o irmão de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido, e a irmã solteira de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválida, não emancipados."*

Art. 2º. – A alínea "e", do parágrafo 2º., do artigo 10 da Lei Municipal n. 210/96, de 04 de Julho de 1996, fica expressamente revogada.

Art. 3º. – O parágrafo 5º., do artigo 10, da Lei Municipal n. 210/96, de 04 de Julho de 1996, passará doravante a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Art. 10 - ...

§ 5º. – A existência dos dependentes constantes dos incisos I, II e III desse artigo, exclui do direito à pensão os seguintes, e na falta destes, os pais terão preferência sobre os irmãos.”

Art. 4º. – O parágrafo 6º., do artigo 10, da Lei Municipal n. 210/96, de 04 de Julho de 1996, fica expressamente revogado.

Art. 5º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 04 de Maio de 2004, 14º. Ano de Emancipação Política e 12º. Ano de Instalação.

  
Oscar Gozzi

PREFEITO MUNICIPAL


  
Gervaldo de Castilho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURIDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Publicado na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 04 de Maio de 2004.

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURIDICOS